

**LEI Nº 5007/2017,
DE 25 DE ABRIL DE 2017**

Concede reajuste aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Santa Rita do Sapucaí/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 4,56% aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Santa Rita do Sapucaí/MG, a partir de 1º de abril de 2017, em obediência ao disposto no art. 215 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Fica concedido reajuste de 4,56% aos subsídios da Procuradora Geral do Município e de todos os Secretários Municipais de Santa Rita do Sapucaí/MG, a partir de 1º de abril de 2017, em obediência aos artigos 29, V, e 37, V, da Constituição Federal, com a redação determinada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Art. 3º. O percentual de reajuste adotado corresponde ao INPC-IBGE de 1º de abril de 2016 a 31 de março de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Santa Rita do Sapucaí, 25 de abril de 2017.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal